ANEXO 9

Co-instalação para Efeitos de Interligação

Em conformidade com a Deliberação do Conselho de Administração da Anacom, de 19.06.2003, o espaço de co-instalação utilizado para efeitos da ORALL pode ser também utilizado para efeitos da ORI, sempre que tal for tecnicamente possível.

Deste modo, as características e as condições aplicáveis ao serviço de co-instalação são as constantes dos seguintes anexos da ORALL:

ANEXO 2 – Capacidade para Co-instalação Física em SdO e viabilidade de Co-instalação em Regime de Espaço Aberto

ANEXO 3 – Co-Instalação (excepto no que concerne a co-instalação remota)

ANEXO 4 – Serviço de Entrega de Sinal ao OOL (no que concerne aos serviços de transporte de sinal)

ANEXO 6 – Procedimentos para Atribuição de Espaços para Co-instalação

ANEXO 8 – Procedimentos de Fornecimento do Serviço de Entrega de Sinal ao OOL (no que concerne aos serviços de transporte de sinal)

ANEXO 12 – Procedimentos de Operação, Manutenção e Gestão

ANEXO 13 – Compensações por Incumprimento dos Prazos de Resposta